



LEI Nº 2.256, de
28 de JUNHO de 1991

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Grupo da Fraternidade "Irmão Altino".

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 530-15	n. 13
Segue:	-
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o GRUPO DA FRATERNIDADE "IRMÃO ALTINO", destinado à cooperação recíproca entre os convenientes para funcionamento de Ambulatório e de Pronto Socorro de Saúde Mental, obedidas as condições e obrigações constantes dos termos da minuta de Convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas resultantes da assinatura do mencionado Convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria e dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através do SUS - Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de Junho de 1991.-

[Handwritten Signature]
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

[Handwritten Signature]
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.